



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



LEI N.º 569 - DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 3º, da Lei Orgânica Municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Parágrafo único, do Art. 3º, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – São feriados Municipais, o dia 29 de setembro, comemorativo ao padroeiro do município; o dia 14 de novembro, comemorativo à data de emancipação política do Município; o terceiro sábado do mês de julho, comemorativo ao ecossistema formado pelo Rio Araguaia, símbolo de riqueza, natureza e do turismo local; e o terceiro sábado do mês de setembro, comemorativo a “SHEMA FEST – Festa do Povo de Deus”.

Art. 2º. – Esta emenda à lei orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de junho de 2009.

ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Laer no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

S. M. do Araguaia, 26 / 06 / 09

Enaity Alencar Parreira Veloso
SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEC. Nº 197/2009